PROCESSO N° 1095/15 PROTOCOLO Nº 13.616.271-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 97/16 APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 311/12, de 08/05/12.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1713/15 - SUED/SEED, de 13/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 15/05/15, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 311/12, de 08/05/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santa Maria Goretti - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 979, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6142/12, de 09/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/11/12 até 01/11/17.

O Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3478/10, de 17/08/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3264/12, de 28/05/12, pelo prazo de 05 anos, de 08/02/10 até 08/02/15.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pelo Parecer CEE/CEB nº 311/12, de 08/05/12, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015 e pelo Parecer CEE/CEMEP nº 707/15, de 10/12/15, ficou inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Proposta de Alteração (fl. 286)

Dados Gerais do Curso

- Período de Integralização:

De: mínimo de 02 anos e máximo de cinco anos

Para: mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

PROCESSO N° 1095/15

Matriz Curricular (fl. 236)

Parecer CEE/CEB nº 311/12, de 08/05/12

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santa Maria Goretti - Ensino Fundamental, Médio e Profissional											
MUNICÍPIO: Maringá											
CURSO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL											
FORMA: SUBSEQÜENTE							IMPLANTAÇÃO 2011				
TURNO: Noturno							CARGA HORÁRIA: 1600 HORAS/AULA 1333 HORAS MAIS 133 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO				
MÓDULO: 20							ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		Auxiliar em Saúde Bucal							Técnico em Saúde Bucal		HORA /AULA	HORA
		1ºs		2ª S		3ª S		4º S				
		T	P	T	P	T	P	T	P			
01	Anatomia Bucal	2	2								80	67
02	Biossegurança e Controle Biológico	1	2	1	2	2					160	133
03	Fundamentos de Enfermagem	2		2							80	67
04	Fundamentos do trabalho			2							40	33
05	Materiais Odontológicos	1	2	1	2	2					160	133
06	Microbiologia					2		3			100	83
07	Nutrição Aplicada	2		2							80	67
08	Odontologia Preventiva e Social			2		2		2	2		160	133
09	Organização e Administração em Saúde Bucal			2		2					80	67
10	Patologia Bucal							2			40	33
11	Psicologia Aplicada	2									40	33
12	Radiologia Odontológica					1	2	2	2		140	117
13	Técnicas de Instrumentação em Odontologia	2	2	2	2	1	2	1	2		280	233
04	Técnicas Restauradoras					1	3	1	3		160	133
Total		20		20		20		20			1600	1333
	Estágio Profissional Supervisionado					4		4			160	133

PROCESSO N° 1095/15

Matriz Curricular (fl. 280)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Santa Maria Goretti **Ensino Fundamental, Médio e Profissional**											
Município: Maringá											
Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL											
Forma: SUBSEQUENTE		**Implantação simultânea a partir do ano: 2015**									
Turno: Noturno		**Carga Horária:** 1600 horas/aula - 1333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado									
Módulo: 20		**Organização:** SEMESTRAL									
DISCIPLINAS		**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**						**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**		**Hora/aula**	**Hora**
		1ªs		**2ª S**		**3ª S**		**4ª S**			
		T	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**		
1	Anatomia Bucal	2	2							80	67
2	Biossegurança e Controle Biológico	1	2	1	2	2				160	133
3	Fundamentos de Enfermagem	2		2						80	67
4	Fundamentos do trabalho			2						40	33
5	Materiais Odontológicos	1	2	1	2	2				160	133
6	Microbiologia					2		3		100	83
7	Nutrição Aplicada	2		2						80	67
8	Odontologia Preventiva e Social			2		2		2	2	160	133
9	Organização e Administração em Saúde Bucal			2		2				80	67
10	Patologia Bucal							2		40	33
11	Psicologia Aplicada	2								40	33
12	Radiologia Odontológica					1	2	2	2	140	117
13	Técnicas de Instrumentação em Odontologia	2	2	2	2	1	2	1	2	280	233
14	Técnicas Restauradoras					1	3	1	3	160	133
TOTAL		**20**		**20**		**20**		**20**		**1600**	**1333**
Estágio Profissional Supervisionado						66h		67h			133

Maringá, Agosto de 2015

Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 84/15 - RG: 716.737-7

Mara S. Ubeda de Castro
Res. 6012/11 - D.O.E. 28/12/11
RG: 9.651.473-5 - Diretora

Avaliação Interna (fls. 294 a 296)

PRIMEIRO PERÍODO JANEIRO A JULHO (2010)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2010	1º SEMESTRE	31	15	--	--	16

SEGUNDO PERÍODO JULHO A DEZEMBRO (2010)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2010	1º SEMESTRE	35	10	--	--	25
2010	2º SEMESTRE	15	3	--	--	12

PRIMEIRO PERÍODO JANEIRO A JULHO (2011)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2011	1º SEMESTRE	26	7	--	1	18
2011	2º SEMESTRE	25	4	2	--	19
2011	3º SEMESTRE	12	--	--	2	10

SEGUNDO PERÍODO JULHO A DEZEMBRO (2011)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2011	1º SEMESTRE	36	8	--	4	24
2011	2º SEMESTRE	17	2	--	--	15
2011	3º SEMESTRE	19	--	--	--	19
2011	4º SEMESTRE	10	--	--	--	10

PRIMEIRO PERÍODO JANEIRO A JULHO (2012)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2012	1º SEMESTRE	36	15	--	--	21
2012	2º SEMESTRE	25	3	--	1	21
2012	3º SEMESTRE	14	2	--	--	12
2012	4º SEMESTRE	19	--	--	--	19

SEGUNDO PERÍODO JULHO A DEZEMBRO (2012)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2012	1º SEMESTRE	37	8	--	--	29
2012	2º SEMESTRE	22	5	--	--	17
2012	3º SEMESTRE	21	--	--	--	21
2012	4º SEMESTRE	12	--	--	--	12

PRIMEIRO PERÍODO JANEIRO A JULHO (2013)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2013	1º SEMESTRE	42	19	--	2	21
2013	2º SEMESTRE	31	7	--	1	23
2013	3º SEMESTRE	18	2	--	--	16
2013	4º SEMESTRE	21	2	--	--	19

SEGUNDO PERÍODO JULHO A DEZEMBRO (2013)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2013	1º SEMESTRE	38	18	--	--	20
2013	2º SEMESTRE	23	4	--	1	18
2013	3º SEMESTRE	23	--	--	--	23
2013	4º SEMESTRE	16	2	--	--	14

PRIMEIRO PERÍODO JANEIRO A JULHO (2014)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2014	1º SEMESTRE	32	10	1	2	19
2014	2º SEMESTRE	20	6	--	3	11
2014	3º SEMESTRE	17	3	--	--	14
2014	4º SEMESTRE	25	1	--	--	24

SEGUNDO PERÍODO JULHO A DEZEMBRO (2014)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2014	1º SEMESTRE	27	10	--	2	15
2014	2º SEMESTRE	20	1	--	2	17
2014	3º SEMESTRE	12	--	--	--	12
2014	4º SEMESTRE	14	1	--	--	13

PRIMEIRO PERÍODO JANEIRO A JULHO (2015)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2015	1º SEMESTRE					
2015	2º SEMESTRE	15	5	1	1	8
2015	3º SEMESTRE	18	2	--	--	16
2015	4º SEMESTRE	11	2	--	--	9

SEGUNDO PERÍODO JULHO A DEZEMBRO (2015)

CURSO		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO		NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DES.	TRANSF.	REPROV.	APROVADO
2015	1º SEMESTRE					
2015	2º SEMESTRE					
2015	3º SEMESTRE	8	* EM CURSO			
2015	4º SEMESTRE	16	* EM CURSO			

* O ano letivo de 2015 devido a paralisação (greve) terminará em 19/02/2016.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 297, a evasão escolar apresentada no quadro da avaliação interna.

> A Direção, Equipe Pedagógica, juntamente com os Coordenadores (Curso e Estágio) e Professores desenvolvem durante todo o curso trabalhos para que o processo ensino aprendizagem direcionem o aluno para a importância da frequência e permanência do aluno no curso, dentre eles citamos: mostra de profissões para a cidade e alunado dos colégios estaduais, palestras educativas antes do início do curso para objetivar e esclarecer o mesmo, palestras com assuntos afins ao curso durante o semestre, busca de alunos desistentes através de ligações telefônicas.
>
> (…) principais motivos para justificar a desistência/evasão:
>
> - Deixam de estudar para trabalhar;
> - O patrão não deixa o aluno sair do emprego para cumprir os estágios;
> - As alunas em sua maioria são mães e não conseguem deixar os filhos e/ou engravidam e desistem; (...)

1.3 Comissão de Verificação (fl. 252)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 162/15, de 22/07/15, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizabete de Carvalho Neves e Vilma de Fátima L. Foresteiro, licenciadas em Pedagogia; Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física; Maria Aparecida Caraçato, licenciada em Geografia; e como perita Jéssica Sanches Silva, bacharel em Odontologia, após verificação *in loco,* manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

Biblioteca – 65,48 m², com vinte e cinco estantes de livros (…). **Laboratórios de Informática** – 51,40 m², com trinta e dois computadores completos e com acesso à internet (…). **Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas** – 51,40 m², com cinco mesas grandes (…). **Laboratório para Saúde Bucal** – 30 m², com uma cadeira odontológica, um aparelho de ultrasson, um aparelho de raio x e outros materiais específicos do curso. **Laboratório de Estética** – 50,40 m², com seis macas para atendimento (…). **Laboratório de Enfermagem** – 50,40 m² com uma cama hospitalar, duas macas, três manequins em tamanho natural (…). **Quadra Poliesportiva coberta** (…). **Complexo higiênico feminino** (…). Um sanitário com acessibilidade. **Complexo higiênico masculino** (…). Um sanitário com acessibilidade. (…)

Indicações de Melhorias A instituição de ensino indica várias melhorias, entre elas: Instalações de lavabo para o Laboratório do curso técnico em Saúde Bucal, pintura geral interna e externa, instalação de ventiladores em todas as salas de aula, adequação de rampas com corrimão para acessibilidade e outros.

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária (…) A Instituição participa da Brigada Escolar, faltando concluir a capacitação on-line. O Auto Termo da Vigilância Sanitária foi expedido em 09/08/2010 sob nº 152714, onde intima providenciar acessibilidade entre os pavimentos, a Direção informa em ofício ter solicitado recursos para a execução, estando no aguardo da liberação. (…)

Termos de Acordo de Cooperação Técnica para a realização das práticas profissionais previstas contam com as instituições: Universidade Estadual de Maringá, Secretaria Municipal de Saúde, Trindade Bueno Odontologia Ltda e Odonto Arte Serviços Odontológicos. As empresas citadas promovem aos alunos contato prático com a profissão e seus profissionais, como a articulação com o setor produtivo. (…) A instituição apresenta um acervo próprio para os cursos técnicos, todos dispostos de maneira organizada na biblioteca (…).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 257, os motivos do atraso no envio do processo: “A Instituição justifica o atraso para protocolar a Renovação de Reconhecimento em função das muitas atividades desenvolvidas, acontecendo a perda do prazo para a organização dos documentos.”

Em relatório circunstanciado complementar, a Comissão de Verificação informa, à fl. 280: “Quanto à solicitação da Vigilância Sanitária, o protocolo nº 11.683.486-3 referente ao Programa Escola Acessível foi analisado e o Colégio está aguardando”.

Consta, à fl. 273, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, em 22/07/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 289 a 291)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1799/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fls. 285 a 287)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 308/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 311/12, de 08/05/12, referente ao período de integralização.

Embora conste no processo a solicitação de alteração do Plano de Curso para adequar o Eixo Tecnológico de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 4/2012, de 06 de junho de 2012, que definiu e aprovou a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 707/15, de 10/12/15, o curso foi inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, condições de infraestrutura, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, com exceção da ausência da Licença da Vigilância Sanitária.

Em virtude da situação apontada pela Comissão de Verificação, com relação à ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do Curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo, às fls. 294 a 297, a justificativa do atraso no envio do processo e o quadro de alunos da avaliação interna.

Quanto à justificativa apresentada pela direção da instituição de ensino constante no relatório da Comissão de Verificação sobre o atraso no envio do processo de solicitação da renovação do reconhecimento do curso, cabe destacar que os motivos apresentados não justificam o atraso no pedido.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.466 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 08/02/15 até 08/02/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de seguranças necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE